



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.927, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADA

09/09/2019


José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARABÁ A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA HILÉIA, QUADRA 09, LOTE Nº 17, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, MARABÁ/PA, À UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPa, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Marabá, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor da Universidade do Estado do Pará.

§1º. O imóvel público, mencionado no *caput* deste artigo, localiza-se na Avenida Hiléia, Quadra 09, Lote nº 17, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, nesta cidade de Marabá/PA, com área de 12.802,61 m², pelo preço fixo e reajustável no valor global R\$ 1.024.358,00 (hum milhão, vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais), o valor do metro quadrado é de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Pareceres de Avaliação de imóvel, parte integrante e inseparável desta Lei.

§2º. A doação de imóvel público mencionada no *caput* deste artigo, destina-se a utilização pelo o uso exclusivo da Universidade do Estado do Pará.

§3º. Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio municipal.



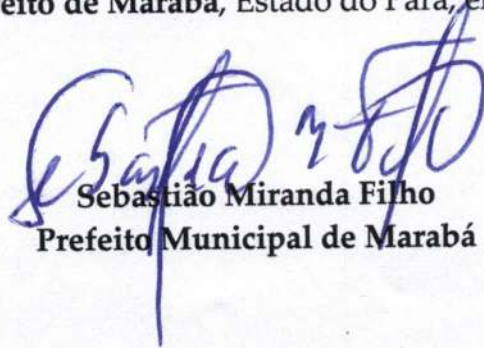
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 2º. As despesas relativas à transferência cartorial para concretização da presente doação correrão por conta da Universidade do Estado do Pará.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 17.710, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 04 de setembro de 2019.



Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá